



DELIBERAÇÃO Nº 21/2023 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.005324/2023-61

Seropédica-RJ, 02 de fevereiro de 2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 405ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2023, e considerando o contido no processo nº **23083.074533/2022-74**,

R E S O L V E

Aprovar o Edital de Ocupação de Vagas Residuais em Cursos de Graduação da UFRRJ para o período letivo de 2023-I.

EDITAL 04/PROGRAD/2023

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando os termos da Deliberação nº 659/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 15 de dezembro de 2022, torna público que:

1 - DA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS

1.1. O Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais para ingresso nos cursos de graduação da UFRRJ, no período letivo de 2023.1, para os Campi de Nova Iguaçu, Seropédica e Três Rios, será regido pela Deliberação nº 659/2022/CEPE e por este Edital.

1.1.1. As vagas residuais são aquelas geradas por cancelamentos de programas ou por não ocupação das vagas ofertadas no processo seletivo de ingresso inicial nos Cursos Regulares de Graduação presencial da UFRRJ nos termos da Deliberação nº 659/2022/CEPE.

1.2. Serão oferecidas 1466 (mil quatrocentas e sessenta e seis) vagas nos cursos de graduação da UFRRJ, distribuídas conforme o quadro de vagas do Anexo I.

1.3. Este Processo Seletivo se destina a candidatos vinculados a cursos de graduação em 2022-2 ou que estiveram vinculados a curso de graduação em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou autorizado conforme o subitem 2.1.4.

1.4. Tendo em vista que este Processo Seletivo se destina aos candidatos que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, modificada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 18 - MEC, de 11 de outubro de 2012.

2 - DOS REQUISITOS

2.1. Poderão ingressar via Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais candidatos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

Transferência Externa

I - Estudantes com vínculo ativo em 2022-2 em curso de graduação, ministrado em Instituição de Ensino Superior (IES), que não seja a UFRRJ, autorizado ou reconhecido de acordo com as normas do Ministério da Educação – MEC e com percentual de integralização igual ou inferior a 50%.

Somente será permitida a inscrição no Processo Seletivo para o mesmo curso daquele que o candidato tem vínculo ativo. Para ser considerado o mesmo curso na UFRRJ, o curso de origem deverá ter nome, e grau (bacharelado, licenciatura) iguais ao curso pleiteado;

Transferência Interna

II - Estudantes com vínculo ativo em 2022-2 em curso de graduação da UFRRJ, se candidatando para curso distinto do atual, porém da mesma área de conhecimento.

Somente serão habilitados os candidatos que comprovarem que o curso de destino poderá ser integralizado no tempo máximo previsto na estrutura curricular do novo curso, após a contabilização do tempo dispendido no curso atual.

III. estudantes com vínculo ativo em curso de graduação da UFRRJ para o mesmo curso em outro Câmpus da UFRRJ ou turno ou modalidade (presencial ou EAD).

Somente serão habilitados os candidatos que comprovarem que o curso de destino poderá ser integralizado no tempo máximo previsto na estrutura curricular do novo curso, após a contabilização do tempo dispendido no curso atual.

Reingresso

IV - Portadores de diploma ou certificado/atestado de conclusão de graduação de outras IES ou da UFRRJ, em curso reconhecido de acordo com as normas do Ministério da Educação – MEC.

Somente será permitida a inscrição para curso distinto do que o candidato tenha concluído. Esta categoria abrange o Reingresso Externo;

V - Portadores de diploma ou atestado de conclusão de graduação da UFRRJ para obtenção de outro grau na mesma **Área Básica de Ingresso** na UFRRJ. Esta categoria é definida como Reingresso Interno para obtenção de outro grau na UFRRJ;

Reintegração

VI - Estudantes de graduação da UFRRJ que tiveram seu programa cancelado por abandono de curso ou por decurso de prazo máximo para conclusão do curso ou por insuficiência de desempenho acadêmico, em um dos 04 (quatro) períodos letivos anteriores ao do processo seletivo da candidatura (nos períodos letivos de 2020.2 a 2022.1).

Nessa situação, o candidato somente poderá concorrer para o mesmo curso (nome, unidade de vinculação, município sede, modalidade e grau concedido) do vínculo que foi cancelado. Os discentes reintegrados (que foram desligados por decurso de tempo máximo) deverão cumprir o plano de estudos e prazos previstos pela Coordenação do Curso. O não cumprimento acarretará o cancelamento do vínculo.

2.1.1. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, em qual das situações definidas nas alíneas do item 2.1 (Transferência Externa, Transferência Interna, Reingresso Externo, Reingresso Interno ou Reintegração) concorrerá no processo seletivo.

2.1.1.1. Essa situação de enquadramento deverá ser comprovada, conforme item 2.1.2.

2.1.1.2. Após o envio do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá modificar a situação para a qual se inscreveu.

2.1.2. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRRJ, a documentação que comprova o seu enquadramento na situação informada por ele no momento da inscrição, conforme item 2.1, sob pena de exclusão do processo seletivo.

2.1.2.1. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação (validação) da documentação apresentada no ato do cadastramento na UFRRJ. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com as exigências necessárias relativas ao grupo de inscrição do candidato (item 2.1), o candidato terá seu cadastro indeferido e perderá o direito à vaga.

2.1.3. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRRJ, documentação que comprove a autorização ou o reconhecimento do curso de origem nos termos do subitem 2.1.4.

2.1.3.1. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação da comprovação de autorização ou de reconhecimento do curso de origem do candidato. Caso o curso de origem não seja autorizado ou reconhecido, o candidato terá seu cadastro indeferido e perderá o direito à vaga.

2.1.4. A competência geral para autorizar ou reconhecer os cursos de graduação é do Ministério da Educação (MEC).

2.1.4.1. Excepcionalmente o Conselho Estadual de Educação pode autorizar ou reconhecer os cursos das Instituições do Sistema Estadual de Ensino ministrados no seu respectivo Estado.

2.1.4.2. A competência do Estado para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de Ensino Superior no âmbito de seu sistema de ensino se restringe a seus limites territoriais. Fora dos limites da unidade federativa e entre as unidades federativas do Brasil, a competência normativa e supletiva é da União.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas:

a) a primeira etapa, denominada Avaliação do Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, é de caráter eliminatório e classificatório, sendo os candidatos classificados de acordo com as notas obtidas no ENEM; e

b) a segunda etapa, denominada Avaliação Institucional e Acadêmica, é de caráter classificatório, sendo atribuída aos candidatos uma pontuação, de acordo com o Anexo II deste Edital.

3.2. Não poderão integrar a banca examinadora da Avaliação Institucional e Acadêmica do processo seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Deliberação nº 659/2022/CEPE.

4.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. Cada candidatura terá validada apenas uma inscrição, em um único curso.

4.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a opção de curso desejada, observado o disposto no Anexo I.

4.4.2. O candidato deverá informar, também, seu curso de origem, bem como a instituição de ensino superior à qual esse curso está vinculado.

4.4.3. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato **não** poderá substituir a opção de curso associada aquela inscrição.

4.5. Na hipótese de o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

4.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.7. A PROGRAD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, a partir das **8h do dia 03 de fevereiro de 2023 até as 23h59 do dia 12 de fevereiro de 2023**.

5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio de Concursos da UFRRJ (<https://servicos.ufrrj.br/concursos/>), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) Candidatos aos processos de Transferência Externa e Reingresso Externo deverão anexar os seguintes documentos digitalizados:

- Histórico Escolar de Graduação do curso de origem com a carga horária total já integralizada pelo aluno (PDF ou JPEG);

- Página de avaliação da instituição no sítio do MEC ou documento similar;

- Página de avaliação do curso no sítio do MEC;

- Documento da instituição de origem contendo a carga horária total do curso (pode ser substituído pelo histórico, caso conste essa informação).

d) Candidatos aos processos de Transferência Interna e Reingresso Interno deverão anexar os seguintes documentos digitalizados:

- Histórico Escolar de Graduação do curso de origem com a carga horária total já integralizada pelo aluno (PDF ou JPEG);

e) Candidatos ao processo de Reintegração deverão anexar os seguintes documentos digitalizados:

- Histórico Escolar de Graduação do curso de origem com a carga horária total já integralizada pelo aluno (PDF ou JPEG);

- Os candidatos que tiveram seu vínculo cancelado por decurso do tempo máximo deverão anexar Plano de Estudos elaborado pela Coordenação de Curso prevendo a integralização do curso;

- Os candidatos que pretendem cursar em 2023-1 Atividades Acadêmicas que não formam turma deverão anexar Carta de Aceite do Orientador.

5.3. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRRJ, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

6 - DA AVALIAÇÃO DO RESULTADO DO ENEM

6.1. A primeira etapa classificará os candidatos, por curso ofertado, considerando as notas obtidas no ENEM.

6.1.1. O candidato deverá utilizar as notas obtidas no ENEM realizado a partir do ano de 2009, devendo indicar, no ato da inscrição, qual edição deseja utilizar.

6.2. Serão classificados para etapa de Avaliação Institucional e Acadêmica um número correspondente a três vezes o total de vagas oferecidas no curso, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente da média obtida conforme definido no item 6.1.

6.2.1. Ocorrendo empate na última colocação do curso, serão classificados para a etapa de Avaliação Institucional e Acadêmica todos os candidatos nessa condição.

6.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que tiver:

a) nota inferior a 400 (quatrocentos) pontos em uma das áreas de conhecimento (Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias) ou menos de 400 (quatrocentos) pontos na prova de redação.

b) não estiver inserido no grupo de candidatos constituídos no item 6.2.

7 - DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E ACADÊMICA

7.1. Na segunda etapa, o candidato será submetido à avaliação institucional e acadêmica por meio da apresentação da documentação comprobatória estabelecida na Tabela de Pontuação constante no Anexo II.

7.1.1. O candidato deverá enviar eletronicamente, no ato da inscrição, cópias da documentação discriminada na Tabela de Pontuação constante no Anexo II, todos e de uma só vez, no formato PDF.

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato enviar a documentação conforme estabelecido na Tabela de Pontuação do Anexo II.

7.1.3. A documentação será avaliada, após a divulgação do resultado da primeira etapa, por uma banca examinadora composta por, no mínimo, 02 (dois) membros.

7.2. Os itens a serem pontuados na avaliação institucional e acadêmica

são :

a) a instituição de origem, por meio do Índice Geral de Cursos (IGC);

b) o curso de origem, por meio do Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE); e

c) o percentual de carga horária integralizada no curso de origem, calculado pela razão simples entre a carga horária total integralizada e a carga horária total do curso.

7.2.1. A nota da avaliação institucional e acadêmica assumirá valor entre 0 (zero) e 1000 (mil) pontos, e será atribuída de acordo com os critérios de pontuação definidos no Anexo II.

7.2.2. O valor da nota da avaliação institucional e acadêmica será arredondado para 2 (duas) casas decimais.

7.2.3. Somente será calculada a nota da avaliação institucional e acadêmica dos candidatos que não tenham sido eliminados do processo seletivo, de acordo com o estabelecido no item 6.3.

7.2.4. Somente serão considerados para pontuação na avaliação institucional e acadêmica os estudos realizados em cursos autorizados ou reconhecidos, nos termos do subitem 2.1.4.

7.2.5. O candidato deve apresentar documentos (histórico e/ou diploma) oficiais da instituição de origem, nos quais fique clara a comprovação de que o curso do candidato é vinculado a essa instituição.

7.2.6. Caso os documentos apresentados pelo candidato não atendam ao estabelecido no item 7.2.5, será atribuída nota zero aos itens da avaliação institucional e acadêmica do candidato que dependam dessa documentação.

7.2.7. Caso a documentação comprobatória de algum item da Tabela de Pontuação, constante no Anexo II, esteja incorreta ou for entregue de forma incompleta, o candidato obterá pontuação zero no referido item.

7.2.8. O candidato que não seja proveniente da UFRRJ e tenha concluído curso não existente na UFRRJ, deve entregar documento da Instituição de origem que comprove a área à qual o curso é vinculado.

7.3. Será atribuída nota zero à avaliação institucional e acadêmica do candidato que:

7.3.1. Não enviar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória para avaliação institucional e acadêmica.

7.3.2. Não apresentar o documento oficial da Instituição de origem que comprove a área à qual o curso é vinculado, conforme item 7.2.8, para candidatos que dependam dessa documentação.

7.3.3. Enviar documentação comprobatória divergente da situação escolhida por ele na inscrição realizada e validada pela PROGRAD, conforme item 2.1.

7.3.4. Inscrever-se na situação prevista na alínea **Transferência Externa** do item 2.1 e escolher curso distinto do qual tem vínculo ativo em Instituição de Ensino Superior que não seja a UFRRJ.

7.3.5. Inscrever-se na situação prevista na alínea **Transferência Interna** do item 2.1 e escolher o mesmo curso no qual tem vínculo ativo na UFRRJ.

7.3.6. Inscrever-se na situação prevista na alínea **Reintegração** do item 2.1 e escolher curso distinto do qual teve seu programa cancelado pela UFRRJ.

7.3.7. Inscrever-se na situação prevista na alínea **Reintegração** do item 2.1, tendo seu curso cancelado fora do prazo de 2020.2 a 2022.1.

7.3.8. Inscrever-se para curso que já tenha concluído.

7.3.9. Inscrever-se na situação prevista na alínea **Reintegração** do item 2.1, tendo seu curso cancelado por tipo de saída diferente de abandono de curso, decurso de prazo máximo ou por insuficiência de desempenho acadêmico.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos nas **seções 6 e 7**.

8.2. A Nota Final (**NF**) será obtida pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = (0,6 \times NARE) + (0,4 \times NAIA),}$$

em que **NARE** é a Nota de Avaliação do Resultado do ENEM, e **NAIA** é a Nota da Avaliação Institucional e Acadêmica.

8.3. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final (NF), levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

8.4. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

8.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.4.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação na Prova de Redação da edição do ENEM utilizada para classificação do candidato na primeira etapa, conforme definido no item 6.1.1;

b) maior pontuação na Avaliação Institucional e Acadêmica; e

c) maior idade.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de qualquer das etapas do processo seletivo, no prazo de até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado desta, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio de Concursos da UFRRJ (<https://servicos.ufrrj.br/concursos/>), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico; e

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente.

9.1.1. As respostas aos recursos impetrados contra o resultado da primeira etapa serão disponibilizadas, no sítio de Concursos da UFRRJ, na data provável de **24 de fevereiro de 2023**.

9.1.2. As respostas aos recursos impetrados contra a nota da segunda etapa serão disponibilizadas, no sítio de Concursos da UFRRJ, na data provável de **10 de março de 2023**.

9.1.3. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

9.2. Não serão aceitos recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) não apresentem argumentação coerente; ou

d) se configurem em desrespeito à banca de avaliação, à PROGRAD ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste processo seletivo.

9.3. A PROGRAD divulgará os nomes dos membros da banca examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

10 - DO CADASTRAMENTO, DA MATRÍCULA E DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

10.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em prazo, horário e local estabelecidos em Edital de Cadastramento da Divisão de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação – DRA/PROGRAD, a ser publicado a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo.

10.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender integralmente ao Edital de Cadastramento, independentemente de ter apresentado o mesmo documento em etapa anterior deste Processo Seletivo.

10.1.2. O candidato que não tiver a documentação, exigida para o cadastro, validada, perderá a vaga, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

10.2. As matrículas em disciplinas serão realizadas de acordo com os procedimentos definidos no Edital de Cadastramento.

10.3. Os candidatos que tenham sido cadastrados e matriculados deverão, obrigatoriamente, realizar a confirmação de vínculo, afirmando o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

10.3.1. O candidato que não realizar a confirmação de vínculo, conforme estabelecido no Edital de Cadastramento, perderá a vaga, possibilitando a convocação de suplente para ocupação dessa vaga.

10.4. As vagas não preenchidas serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Cadastramento.

10.5. O resultado do Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais terá validade somente para ingresso no período letivo de 2023.1.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio de Concursos da UFRRJ (<https://servicos.ufrrj.br/concursos/>).

11.2. Os demais documentos referentes a este Processo Seletivo estão disponíveis no sítio de Concursos da UFRRJ (<https://servicos.ufrrj.br/concursos/>).

11.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRRJ com vistas ao Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais 2023.1.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento até a data de divulgação do resultado da Avaliação Institucional e Acadêmica, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser disponibilizado no sítio de Concursos da UFRRJ (<https://servicos.ufrrj.br/concursos/>).

11.5. Não serão aceitos requerimentos ou documentação enviados ou entregues fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.6. Será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, da seleção ou do cadastramento.

11.7. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a PROGRAD reserva-se o direito de manter todo o material deste Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

11.8. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.525, de 18 de novembro de 2011.

11.9. Para os casos de Transferências e Reintegração (exceto candidatos com matrícula cancelada por decurso do tempo máximo), a contagem do tempo máximo para integralização será feita no curso de destino e será computada a partir do vínculo inicial que deu acesso ao aluno no curso de origem.

11.10. Para os casos de Reingresso Externo ou Interno, após a efetivação do aproveitamento de estudos, calcular-se-á a carga horária consignada e sua correspondência em períodos letivos integralizados, conforme os seguintes critérios:

a) A carga horária consignada é a soma das cargas horárias das disciplinas aproveitadas da IES de origem.

b) O cálculo do número de períodos letivos integralizados é obtido dividindo-se a carga horária consignada pela carga horária média, por período, considerando-se a carga horária que deverá ser integralizada no currículo pleno do respectivo curso de destino na UFRRJ.

c) O aluno, cujos estudos aproveitados correspondam a um ou mais períodos letivos, terá os mesmos contabilizados para fins de integralização curricular, não podendo a soma de períodos letivos ser inferior ao mínimo nem ultrapassar o tempo máximo estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação para o respectivo curso.

11.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PROGRAD e encaminhados, se necessário, ao CEPE.

11.12. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS
QUADRO DE VAGAS - 2023.1

CIÊNCIAS HUMANAS e SOCIAIS APLICADAS				
#	CURSO	CAMPUS	NVTR	REINT
10	Ciências Econômicas	Seropédica	-	9
11	Administração	Seropédica	39	3
26	História (Noturno)	Seropédica	-	12
27	Pedagogia (Noturno)	Seropédica	2	8
28	Letras Português/Literaturas (Noturno)	Seropédica	-	5
29	Letras Português/Inglês/Literaturas (Noturno)	Seropédica	10	13
30	Filosofia (Noturno)	Seropédica	15	9
31	História (Vespertino)	Seropédica	15	12
32	Geografia (Vespertino)	Seropédica	11	4
33	Direito (Noturno)	Seropédica	50	8
34	Ciências Sociais (Vespertino)	Seropédica	-	8
35	Belas Artes (Noturno)	Seropédica	-	5

40	Serviço Social	Seropédica	-	8
45	Administração Pública (Noturno)	Seropédica	8	9
46	Ciências Contábeis (Noturno)	Seropédica	-	5
47	Comunicação Social/Jornalismo (Noturno)	Seropédica	3	5
48	Hotelaria (Noturno)	Seropédica	25	7
49	Relações Internacionais (Noturno)	Seropédica	-	6
59	Gestão Ambiental	Três Rios	32	10
60	Ciências Econômicas (Noturno)	Três Rios	45	28
61	Administração (Noturno)	Seropédica	66	5
63	Administração (Noturno)	Três Rios	-	12
66	Direito (Noturno)	Três Rios	18	5
68	Administração (Noturno)	Nova Iguaçu	-	9
69	Ciências Econômicas (Noturno)	Nova Iguaçu	34	9
70	História (Noturno)	Nova Iguaçu	-	8
72	Pedagogia (Vespertino)	Nova Iguaçu	-	8
73	Turismo (Noturno)	Nova Iguaçu	12	13
75	Letras Português/Literaturas (Matutino)	Nova Iguaçu	7	8
76	Letras Português/Espanhol/Literaturas (Matutino)	Nova Iguaçu	11	11
77	Direito (Matutino)	Nova Iguaçu	31	15
79	Geografia (Matutino)	Nova Iguaçu	-	10
90	Educação do Campo	Seropédica	-	8

ANEXO I (Continuação)

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS

QUADRO DE VAGAS - 2023.1

CIÊNCIAS EXATAS, da TERRA e TECNOLÓGICAS

--	--	--	--	--

#	CURSO	CAMPUS	NVTR	REINT
02	Engenharia Química	Seropédica	45	20
04	Geologia	Seropédica	5	5
18	Física	Seropédica	45	5
19	Matemática	Seropédica	40	15
20	Química	Seropédica	11	10
21	Engenharia de Alimentos	Seropédica	47	20
22	Engenharia Agrícola e Ambiental	Seropédica	25	5
23	Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Seropédica	10	5
25	Arquitetura e Urbanismo	Seropédica	-	5
36	Engenharia de Materiais	Seropédica	33	3
39	Sistemas de Informação (Vespertino)	Seropédica	-	6
64	Química (Noturno)	Seropédica	20	15
71	Matemática (Noturno)	Nova Iguaçu	37	8
78	Ciência da Computação	Nova Iguaçu	-	12
CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS e da SAÚDE				
#	CURSO	CAMPUS	NVTR	REINT
01	Agronomia	Seropédica	50	30
03	Engenharia Florestal	Seropédica	49	10
06	Medicina Veterinária	Seropédica	-	14
07	Zootecnia	Seropédica	30	20
09	Ciências Agrícolas	Seropédica	30	14
14	Educação Física	Seropédica	-	3
17	Ciências Biológicas	Seropédica	-	6
37	Farmácia	Seropédica	10	10
38	Psicologia	Seropédica	-	9

Legenda do Anexo I

- código do curso no sistema de seleção;

NVTR – número de vagas oferecidas nos processos de transferências e reingressos;

REINT – número de vagas oferecidas no processo de reintegração.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO

AValiação INSTITUCIONAL E ACADÊMICA

Aspecto	Critério de Pontuação	Documento comprobatório
Avaliação da instituição de origem, com base no IGC (Índice Geral de Cursos)	Sem IGC: 0,0 ponto IGC 1 ou 2: 0,0 ponto IGC 3: 50 pontos IGC 4: 100 pontos IGC 5: 150 pontos	Cópia da página de avaliação da instituição no sítio do MEC ou documento similar conforme edital.
Avaliação do curso de origem, com base no ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes)	Sem ENADE: 0,0 ponto ENADE 1 ou 2: 0,0 ponto ENADE 3: 50 pontos ENADE 4: 100 pontos ENADE 5: 150 pontos	Cópia da página de avaliação do curso no sítio do MEC ou documento similar conforme edital. ⁽¹⁾
Percentual da carga horária já cumprida (%CH) no curso de origem	PARA CANDIDATOS DO MESMO CURSO: %CH inferior a 15%: 0,0 pontos %CH entre 15% e 50%: $700 \times (\%CH - 15) / 35$ Pontos %CH superior a 50%: 700 pontos PARA CANDIDATOS DA MESMA ÁREA: %CH inferior a 15%: 0,0 pontos %CH entre 15% e 50%: $300 \times (\%CH - 15) / 35$ Pontos %CH superior a 50%: 300 pontos	Documento da instituição de origem contendo a carga horária total do curso (pode ser substituído pelo histórico, caso conste essa informação). ⁽²⁾ Histórico escolar com a carga horária total já integralizada pelo aluno.

	PARA CANDIDATOS DE OUTROS CURSOS: %CH inferior a 15%: 0,0 pontos %CH entre 15% e 50%: 150 X %CH – 15/35 Pontos %CH superior a 50%: 150 pontos	
--	---	--

(1) - Para obter o ENADE, acessar o sítio eletrônico <http://emec.mec.gov.br> escolher a opção consulta textual, buscar a instituição e em seguida o curso e salvar a página no formato PDF (em paisagem, preferencialmente) contendo a informação sobre o último ENADE do curso.

(2) - Para candidatos que já concluíram o curso, os documentos que comprovam a carga horária total do curso e a carga horária já cumprida pelo aluno podem ser substituídos pelo diploma ou certificado de conclusão, tendo em vista que, nesses casos, o percentual de carga horária já cumprida (%CH) é de 100%.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS

CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	03 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA	Data provável de 17 de fevereiro de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA	ATÉ 48h contadas a partir da divulgação do resultado da primeira etapa
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA	Data provável de 24 de fevereiro de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E ACADÊMICA	Data provável de 02 de março de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO OBTIDA NA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E ACADÊMICA	ATÉ 48h contadas a partir da divulgação do resultado da Avaliação Institucional e Acadêmica
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A NOTA DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E ACADÊMICA	Data provável de 10 de março de 2023
RESULTADO FINAL	Data provável de 13 de março de 2023

(Assinado digitalmente em 02/02/2023 12:13)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2023**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **02/02/2023** e o código de verificação: **5956bcd57f**